



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1591/Ano VII - 11 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA COMUC 05-2024 - CADASTRO DE INTERESSE EM VAGAS REMANESCENTES NO COMUCPP

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura (COMUC) de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que após a realização de eleições regulares para composição do Conselho, possam haver vagas remanescentes para Conselhos de Cultura;

CONSIDERANDO que durante o biênio para qual são eleitos Conselheiros de Cultura e Diretoria, possam haver afastamentos previstos no Regimento Interno, que resultem na ausência de representantes para seguimentos culturais da sociedade civil;

CONSIDERANDO que que é atribuição do (a) presidente em exercício, a indicação de representantes para as vagas remanescentes para Conselhos de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um cadastro de manifestação de interesse para participação como Conselheiro de Cultura;

CONSIDERANDO a importância de se ter um banco de dados atualizado em que pessoas interessadas apresentem os seus ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar o Cadastro Cultural de Artistas para manifestação de interesse em vagas remanescentes do Conselheiro de Cultura de Presidente Prudente.

Art. 2º O Cadastro Cultural de Artistas para manifestação de interesse em vagas remanescentes do Conselheiro de Cultura de Presidente Prudente tem por objetivo:

- I. Manter um cadastro permanente de artistas interessados em fazer parte do Conselho de Cultura;
- II. Tem um banco de dados atualizado para futuras indicações da (o) presidente em exercício.
- III. Disponibilizar à (ao) presidente em exercício um banco de dados que ofereça informações que contribuam para a formação de um conselho pautado em diversidade, descentralização e representatividade;
- IV. Manter o cadastro aberto de forma permanente para que novos cadastros sejam realizados ao longo da gestão vigente.

Art. 3º O Cadastro Cultural de Artistas para manifestação de interesse de participação no Conselho de Cultura deverá conter as seguintes informações:

- I. Declaração de ciência dos termos do cadastro de manifestação e interesse
- II. Campo para inscrição por vídeo (para pessoas que estejam impossibilitadas de realizar a inscrição de forma escrita)
- III. Dados Pessoais:
 - Nome completo;
 - Data de nascimento;
 - Endereço;
 - CPF;
 - RG;
 - E-mail;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1591/Ano VII - 11 DE JULHO DE 2024

- Telefone.

- Pessoa com deficiência / Qual;

IV. Segmento cultural a ser representante;

V. Dados sobre atividades desenvolvidas / Qualificação profissional;

VI. Informações sobre grupos e coletivos da qual faz parte;

VII. Informação sobre experiencia e participação em conselhos de Cultura e outros;

VIII. Carta de interesse;

IX. Currículo do candidato e links relacionados;

X. Link para o envio de documentos.

Art. 4º O cadastro deverá ser realizado por meio da plataforma Forms, acessível pelo link: <https://shre.ink/DA1z>

Artigo 5º O cadastro ficará aberto de forma permanente para cadastro e atualização de informações de artistas, técnicos (as) e trabalhadores (as) Cultura.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, ____ de ____ de 2024

Iara Rogéria de Oliveira Carvalho

Presidente do COMUC

Código identificador: 494feb71-c310-4397-b7b5-d3b35b8a62b3
